



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

PROJETO BÁSICO N. 01/22-CES

1. OBJETO:

Contratação de 25 (vinte e cinco) assinaturas/licenças anuais de acesso à plataforma Alura - AOV5 Sistemas de Informática S.A de conteúdo online, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente projeto visa disponibilizar aos servidores da CTI os cursos para aperfeiçoar as habilidades necessárias à atuação nos papéis relacionados aos macroprocessos de trabalho da Governança de TI, à governança de tecnologia e segurança da informação, à prospecção de inovações e à gestão de necessidades em soluções de TI, ao desenvolvimento, à aquisição e à implementação de soluções de TI, à manutenção da estrutura corporativa e ao suporte de soluções de TI, à gestão dos prestadores de serviço e fornecedores de TI e à segurança de TI, de forma a aprimorar o trabalho desenvolvido.

Trata-se de uma Plataforma online voltada especificamente para a área de tecnologia, que oferece mais de 1.300 (Um mil e trezentos) cursos diferentes, onde serão tratados temas de alta relevância para o planejamento das ações estratégicas da área de programação, transformação digital, data science e soft skills do Poder Judiciário.

Esta plataforma irá propiciar e aperfeiçoar os conhecimentos de diferentes assuntos como programação, front-end, mobile, infraestrutura, design, UX, agilidade, marketing digital,



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

gestão e outros, com vistas a contribuir na melhor tomada de decisão em relação à escolha e a estratégia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A aquisição de vagas para o acesso dos servidores da área de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário, lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação à plataforma Alura se faz necessária por ser o instrumento primordial de trabalho da Administração Pública para a correta definição das estratégias de contratação e da escolha da solução, conforme determina a Resolução n. 370/2021 - CNJ.

Art. 27. Deverá ser elaborado, implantado e divulgado o Plano Anual de Capacitações de TIC para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis, inclusive o uso de Plataformas de Educação à Distância (EaD) do CNJ, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud/CNJ).

§ 1º A área de TIC será responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC, alinhado com a gestão por competências institucional.

A proposta da Alura, incluída neste processo, em virtude de sua capacidade técnica singular e em razão de sua plataforma informatizada distinta das demais existentes no mercado e do seu notório conhecimento na área de formação e aperfeiçoamento de profissionais, comprovados pela



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

reconhecida especialização e qualificação de seu corpo técnico, conforme anexo, está alinhada às necessidades do TJMT.

O referido pacote de cursos do Plano Corporativo Plus tem como finalidade capacitar servidores de diferentes áreas e propiciar o desenvolvimento de competências específicas, principalmente da área de TI, uma vez que esta área necessita de constante atualização quanto às novas tecnologias.

A justificativa está alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, bem como às diretrizes e metas estabelecidas pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

A compra de vagas para acesso à plataforma Alura será viabilizada por meio da contratação direta, no caso Inexigibilidade de Licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização. Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e em todo território nacional, *in company*, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos com plataforma específica.

A escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve seguir um procedimento que



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

Nos documentos anexados a este expediente, no que diz respeito aos currículos, demonstra-se toda a argumentação acima exposta.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O conteúdo oferecido pela Alura mostra-se adequado e alcança diversas áreas de interesse do processo de trabalho Gerir o Desenvolvimento de Soluções de TI. Os conteúdos são estruturados de forma modular e de complexidade crescente por nível de proficiência: básico, intermediário e avançado; e os recursos instrucionais são diversificados e compatíveis com a natureza dos cursos e seus objetivos educacionais.

A motivação da escolha da Alura se dá por ser uma empresa que presta serviços de treinamento e desenvolvimento especializado na área de interesse da Administração Pública, baseando-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade de capacitação dos servidores da área de TI do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No presente projeto, os preços variam caso a caso, conforme classificação abaixo:

Plano mensal por usuário	R\$ 125,00
Plano mensal para 25 usuários	R\$3.125,00
Plano anual por usuário	R\$ 1.500,00
Plano anual para 25 usuários	R\$ 37.500,00

O valor a ser cobrado para o Tribunal e Justiça será R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) para as vinte e cinco inscrições.

Com a finalidade de justificar o valor, apresentamos a tabela demonstrativa de empresas com preços praticados em contratações semelhantes:

Empresa	Quantidade	Valor anual por usuário	Valo Total 12 meses
Universidade Federal de Alagoas	40 acessos	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
Ministério Público de Piauí	21 acessos	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00
Tribunal Eleitoral de São Paulo.	19 acessos	R\$ 1.700,00	R\$ 32.300,00

Além disso, é importante registrar que se trata de uma plataforma de cursos online e não há valores diferenciados



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

sendo o preço único para todos que se interessar em participar conforme a proposta.

Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração, considerando não só a redução dos valores envolvidos, otimização de custos, de tempo e de conhecimento, facilidade de acesso aos servidores, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação, que em muito melhorará a qualidade técnica e de gestão da CTI sendo estes os principais benefícios decorrentes do projeto, se exitoso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso orçamentário para custear esta contratação ocorrerá por conta do FUNAJURIS.

6. DO MODO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens na proposta da Contratada que no caso em tela consiste na criação de conta dos alunos e suas respectivas senhas individuais para acesso à plataforma digital onde poderão



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

fazer qualquer um dos cerca de 1.300 cursos disponibilizados, bem como a criação de contas corporativas que permitirão aos gestores de cada área da CTI acompanhar o desenvolvimento dos servidores indicados por eles na utilização da plataforma.

A contratada, por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br, tem até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador para protocolizar as notas fiscais de serviços e a respectiva documentação contratual, em atendimento a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM.

Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DO CURSO Os cursos serão disponibilizados no ambiente online da Alura, <https://www.alura.com.br>, acessível com as licenças corporativas (Plano Corp Plus) de qualquer lugar que disponha de internet e quantas vezes forem necessárias, 24h por dia, incluindo sábados, domingos e feriados durante o período de vigência (12 meses).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega do objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores, com os recursos



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos

Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Garantir aos servidores inscritos o acesso total, permanente e simultâneo, por meio da internet, a todos os cursos que compõe a formação, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

Disponibilizar o conteúdo dos cursos integralmente na modalidade on-line na plataforma de treinamento Alura para as licenças, cujo o prazo de liberação seja de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Manter histórico dos cursos realizados e em andamento dos servidores já cadastrados na plataforma, de modo a permitir a realização de pesquisa e de continuidade dos cursos já iniciados pelos respectivos servidores;

Permitir a qualquer servidor cadastrado se registrar em qualquer curso sem limitação;

Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal;

Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;

Disponibilizar certificado em mídia digital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a finalização de cada curso realizado.

Substituição/Realocação das licenças de forma ordinária em casos de: Exoneração, Licença maternidade/paternidade; Licença médica de longo período, Férias publicadas; Afastamento publicado em Portaria ou boletim interno e Transferência de unidade.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

Os Relatórios poderão ser extraídos diretamente do Painel de Gestão, estes relatórios poderão ser extraídos em CSV ou XLS;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços disponibilizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga;

9. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto Básico e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; na forma exposta no presente projeto básico.

A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.

Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do



**Tribunal de Justiça
Mato Grosso**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O fiscal do Contrato/Nota de empenho será o servidor Thomás Augusto Caetano, matrícula n. 5544 e o fiscal substituto será o servidor Marco Antônio Molina Parada, matrícula n. 5548.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.



Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria da Escola dos Servidores
Departamento de Planejamento e Estudos
Telefone: 3617-3262
e-mail: escola.planejamento@tjmt.jus.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO DO APLIC

430208-7 - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - SUBSCRIÇÃO INDIVIDUAL ANUAL, EM PLATAFORMA DE CURSOS ESPECIALIZADOS A DISTÂNCIA - EAD.

Cuiabá, 18 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Thomás Augusto Caetano
Coordenador de Tecnologia da Informação